

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4741 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de doces para presentear os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação e APAE no final de ano letivo.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 31/10/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 14 de outubro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 571 / 2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a organização da jornada de trabalho, horários de expediente e intervalos dos servidores da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Laranjeiras do Sul, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Laranjeiras do Sul), que estabelece jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Obras e Urbanismo, garantindo a continuidade do atendimento ao público;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer rotinas de trabalho que conciliem a eficiência do serviço público com o bem-estar dos servidores;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 03/2025 do Ministério Público sobre a necessidade de organização e fiscalização do uso adequado do horário de expediente;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115, 88 e 110 da Lei Municipal nº 030/2004, que tratam das faltas justificadas e injustificadas e suas consequências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os horários de funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo para atendimento ao público:

I – Período matutino: das 8h00 às 11h30;

II – Período vespertino: das 13h00 às 17h30.

Parágrafo único. Os servidores lotados na Secretaria deverão estar presentes e disponíveis para o atendimento pontualmente nos horários estabelecidos neste artigo.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria de Obras e Urbanismo fica estabelecida conforme segue:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

SERVIDORES EFETIVOS

1. Rodrigo Soares Peixoto
Cargo: Engenheiro
Jornada: 30h semanais
Horário: 8h00 - 11h30 / 13h00 - 15h30

2. Leticia Muller
Cargo: Engenheira
Jornada: 20h semanais
Horário: 8h00 - 12h00

3. Ana Carolina Kaszuba
Cargo: Engenheira
Jornada: 20h semanais
Horário: 13h00 - 17h00

4. Carolina Gracioli
Cargo: Arquiteta
Jornada: 20h semanais
Horário: 13h00 - 17h00

5. Isabella Southier
Cargo: Estagiária de Arquitetura
Jornada: 30h semanais
Horário: 8h00 - 11h30 / 13h00 - 15h30

6. Edenilce Aparecida Gomes Ferreira
Cargo: Estagiária Administrativa
Jornada: 30h semanais
Horário: 8h00 - 11h30 / 13h00 - 15h30

7. Daniela Rissoto Bonavigo
Cargo: Fiscal Postural
Jornada: 40h semanais
Horário: 8h00 - 11h30 / 13h00 - 17h30

8. Edson Mattos
Cargo: Desenhista Técnico
Jornada: 40h semanais
Horário: 8h00 - 11h30 / 13h00 - 17h30

9. Tamires Clack
Cargo: Estagiária Administrativa
Jornada: 30h semanais
Horário: 8h00 - 11h30 / 13h00 - 15h30



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

CARGOS COMISSIONADOS

10. Wander Luan Blank Zentil
Cargo: Diretor Geral (CC)
Jornada: 40h semanais
Horário: 8h00 - 11h30 / 13h00 - 17h30

11. Reinaldo Horst Rinaldi
Cargo: Diretor da Secretaria de Obras (CC)
Jornada: 40h semanais
Horário: 8h00 - 11h30 / 13h00 - 17h30

12. Brenda Varela
Cargo: Diretora de Fiscalização (CC)
Jornada: 40h semanais
Horário: 8h00 - 11h30 / 13h00 - 17h30

13. Alessa De Fatima Salamaia Colet
Cargo: Chefe do Departamento da Defesa Civil (CC)
Jornada: 40h semanais
Horário: 8h00 - 11h30 / 13h00 - 17h30

§ 1º Jornadas de trabalho diferenciadas estabelecidas por legislação específica para determinadas categorias profissionais serão respeitadas, conforme especificado neste artigo.

§ 2º Eventuais alterações de horário deverão ser previamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 3º Ficam estabelecidos intervalos de 15 (quinze) minutos durante o expediente, organizados em turnos para garantir a continuidade do atendimento ao público:

I – PERÍODO MATUTINO:

- Turno 1: das 9h00 às 9h15

II – PERÍODO VESPERTINO:

- Turno 2: das 15h00 às 15h15



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

§ 1º A divisão dos servidores entre Turnos 1 e 2 será definida pela chefia imediata, considerando as necessidades de cada setor e garantindo que sempre haja servidores disponíveis para o atendimento no período da manhã e tarde.

§ 2º Os intervalos deverão ser rigorosamente respeitados, não sendo permitidas pausas fora dos horários estabelecidos, exceto em situações emergenciais devidamente comunicadas e autorizadas pela chefia imediata.

Art. 4º É vedado ao servidor:

I – Utilizar as dependências, equipamentos, materiais, veículos ou quaisquer bens públicos da Secretaria de Obras e Urbanismo para fins particulares;

II – Prestar serviços particulares durante o horário de expediente, seja nas dependências da Secretaria ou fora dela;

III – Ausentar-se do local de trabalho sem prévia autorização da chefia imediata;

IV – Realizar atividades alheias às suas atribuições funcionais durante o expediente.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 030/2004) e demais legislações aplicáveis, podendo configurar improbidade administrativa.

Art. 5º O controle de frequência e pontualidade será realizado através de folha de ponto/sistema eletrônico, devendo o servidor registrar sua entrada, saídas e término do expediente.

Art. 6º Das faltas e suas consequências:

I – Será considerada falta injustificada o não comparecimento ao serviço ou o não cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no Art. 2º desta Portaria, sem motivo amparado em lei.

II – As faltas injustificadas implicarão em desconto proporcional na remuneração do servidor, conforme previsto no Art. 115, inciso I, da Lei Municipal nº 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos).

III – Consideram-se faltas justificadas apenas aquelas previstas em lei, mediante apresentação de:

- a) atestado médico validado por perícia médica oficial, conforme Art. 88 do Estatuto;
- b) documentação comprobatória das hipóteses previstas no Art. 110 do Estatuto (doação de sangue, casamento, falecimento de familiar);
- c) outras situações expressamente previstas na legislação vigente.

IV – O cumprimento de horas extras ou jornada superior à estabelecida nesta Portaria não gerará direito a compensação de horário, banco de horas ou abono de faltas futuras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

V – As horas extraordinárias trabalhadas serão remuneradas conforme disposto no Art. 134 do Estatuto dos Servidores Públicos, não podendo ser utilizadas para compensar ausências ou atrasos.

VI – O atraso no início do expediente ou a saída antecipada sem autorização prévia será computado como falta proporcional, ensejando desconto na remuneração.

VII – O servidor que necessitar ausentar-se por motivo justificado deverá:

- a) comunicar previamente sua chefia imediata, sempre que possível;
- b) apresentar a documentação comprobatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o retorno ao trabalho;
- c) submeter-se à perícia médica quando se tratar de licença para tratamento de saúde e/ou necessária.

VIII – A chefia imediata deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, mensalmente, o registro de frequência de todos os servidores sob sua supervisão, discriminando faltas justificadas e injustificadas.

Parágrafo único. A reincidência em faltas injustificadas sujeitará o servidor às demais penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo configurar abandono de cargo conforme Art. 178, incisos II e III, da Lei nº 030/2004.

Art. 7º Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados e decididos pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

IVAN LEGUIZAMON:06642125908

Assinado de forma digital por IVAN LEGUIZAMON:06642125908
Data: 2025.10.15 13:36:32 -03'00'

IVAN LEGUIZAMÓN
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria nº 001/2025



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 569/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE: CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, de acordo com o Artigo 10º, § 3º, da Lei Municipal nº 002/2024, às Servidoras ocupantes de Cargo de Provedimento Efetivo abaixo relacionadas, em razão de Habilitação por parte das mesmas, a contar de 01 de outubro de 2025, fazendo jus ao avanço vertical respectivo.

MATR.	NOME	CARGO	DE	PARA
37885-1	Adelia Daniela Barsanufu Silva Amorim	Professor do Ensino Infantil-Fundamental – Nível A	A-06	B-06
48127-1	Danieli Hessel Miranda	Professor de Artes – Nível A	A-03	B-03

outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 13 de

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 570/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a RETIFICAÇÃO da Portaria Municipal de nº 560/2025, de 03 de outubro de 2025, conforme abaixo determinado:

ONDE SE LÊ:
(...) **TERMO DE AJUSTE DE CEDÊNCIA** assinado entre as partes, com ênus para o Órgão de Destino.

LEIA-SE:
(...) **TERMO DE AJUSTE DE CEDÊNCIA** assinado entre as partes, com ênus para a Origem, com ressarcimento pelo Destino.

outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 14 de

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 319, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Designa os integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.469/2025, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB do Município de Nova Laranjeiras, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Emerenciane Mendes
Suplente: Jolney Fongaro
Titular: Everton Thiago Pinto
Suplente: Vanderlei Trento

II – Representante da Administração da Estação Ecológica (ou órgão regional vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria):
Titular: Gabriel Petró Martello
Suplente: Petterson Vinicius Pramui

III – Representante da Concessionária de Serviços de Saneamento Básico:
Titular: Luciano Cordeiro de Góes
Suplente: Jean Carlos Padilha

IV – Representante de Instituição Técnica relacionada ao Meio Ambiente e à Preservação:
Titular: Antônio Elizeu de Sousa
Suplente: Emeline Piemontez Vailati

V – Representante de Instituição Fiscalizadora das Unidades de Conservação:
Titular: Vanderlei Pires de Lima
Suplente: Marizete Garigprag de Freitas

VI – Representante de Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Titular: Hélio Schafranski
Suplente: Leonildo Savoldi Wrublak

VII – Representantes das Organizações da Sociedade Civil do Município:
Titular: Gerson Silva
Suplente: Joice Andreia Pzsebiszeski
Titular: Adelar Fagpri Felix Nunes Manduca
Suplente: Adilson Venhghyn Freitas

VIII – Representante de Associação da Sociedade Civil:
Titular: Virlene Terezinha Veroneze
Suplente: Nelci Passarin

IX – Representante dos Moradores da Região das Estações Ecológicas com conhecimento e interesse nas Unidades de Conservação:
Titular: Débora Muller Susco
Suplente: Idaiane Maria Ribeiro de Oliveira

X – Representante dos Usuários de Abastecimento de Água Municipal:
Titular: Brás Antônio Pigosso
Suplente: Edson Luiz Bonett

Art. 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB terá mandato de dois anos, admitida uma recondução, conforme o disposto no artigo 12 da Lei nº 1.469/2025.

Art. 3º O exercício da função deste Conselho ora designado exercerá suas atribuições sem remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevância pública, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, 13 de outubro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 320, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Constitui Comissão para análise de amostras referentes à aquisição de mobiliários e eletrodomésticos destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Guarai, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2025 – PMNL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2025 – PMNL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Análise de Amostras referente à aquisição de mobiliários e eletrodomésticos destinados à estruturação e funcionamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Guarai, objeto do Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2025 – PMNL, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO
Luan Schafranski	Presidente
Jolney Fongaro	Membro
Silvia Leticia Tomkiel	Membro
Luiz Felipe Locatelli Bonett	Membro

Art. 2º - As amostras apresentadas pelas empresas licitantes serão analisadas pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, elaborando-se relatório técnico conclusivo a ser utilizado pela Comissão de Licitação como instrumento de julgamento e classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. A análise das amostras considerará critérios objetivos quanto à conformidade técnica, qualidade dos materiais, acabamento, funcionalidade e adequação ao uso, observando-se rigorosamente as exigências do Edital e Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º - A Comissão ora designada exercerá suas atribuições sem remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevância pública, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 15 de outubro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA LARANJEIRAS-PR

Rua São João Batista, nº 66, Centro – CEP: 85350-000

Resolução Nº013/2025

SÚMULA: Dispõe dos critérios para inclusão de implante subdérmicos de etonogestrel e DIU - dispositivo intrauterino (DIU) hormonal levonorgestrel.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, criado através da Lei Municipal numero 947/2013 e 697/2009 e nomeado através de DECRETO N.º 229, DE 14 DE JULHO DE 2025, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 13 de outubro de 2025 – ATA 012/2025, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso a métodos contraceptivos de longa duração no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), com foco na equidade e no respeito às diversidades e vulnerabilidades;

CONSIDERANDO as orientações técnicas do Ministério da Saúde para o uso de implantes subdérmicos de etonogestrel e dispositivos intrauterinos hormonais de levonorgestrel (DIU hormonal);

CONSIDERANDO a importância de ofertar métodos contraceptivos eficazes e seguros a grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social, física ou psíquica;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos os critérios para indicação e inclusão de usuárias na oferta dos implantes subdérmicos de etonogestrel (ENG) e do dispositivo intrauterino hormonal de levonorgestrel (DIU hormonal) disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras – PR.

Art. 2º Os métodos contraceptivos referidos no artigo anterior serão destinados às mulheres em idade fértil, desde que não apresentem contraindicações clínicas e atendam a um ou mais dos seguintes critérios:

- I – Mulheres em situação de rua;
- II – Mulheres vivendo com HIV/AIDS em uso de dolutegravir ou tenofovir;
- III – Mulheres em uso de talidomida;
- IV – Mulheres privadas de liberdade;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA LARANJEIRAS-PR

Rua São João Batista, nº 66, Centro – CEP: 85350-000

- V – Mulheres vítimas de violência doméstica e/ou sexual;
- VI – Mulheres profissionais do sexo;
- VII – Mulheres em tratamento de tuberculose em uso de aminoglicosídeos;
- VIII – Adolescentes acima de 14 anos e abaixo de 18 anos em situação de alta vulnerabilidade social;
- IX – Mulheres com histórico de 5 (cinco) gestações ou mais;
- X – Mulheres com transtornos mentais graves e severos, acompanhadas pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com as seguintes condições:

- a) Retardo mental;
 - b) Esquizofrenia;
 - c) Autismo;
 - d) Síndrome de Down;
 - e) Transtorno Bipolar ou Transtorno de Personalidade Borderline, quando houver comportamento de hipersexualização e/ou promiscuidade associado;
- XI – Mulheres que realizaram a inserção de implante ou DIU pela rede pública municipal, mantêm os critérios de indicação e desejam a continuidade do método, estando em tempo de troca e sem contraindicação clínica.

Art. 3º Casos particulares de vulnerabilidade psicossocial não contemplados nos incisos do artigo anterior poderão ser avaliados individualmente por equipe multiprofissional, mediante justificativa técnica registrada em prontuário e parecer conjunto dos profissionais envolvidos.

Art. 4º A oferta e o acompanhamento do uso dos métodos contraceptivos descritos nesta resolução seguirão as normas técnicas, protocolos clínicos e fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os princípios da ética, sigilo e autonomia da mulher.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras – PR.

Nova Laranjeiras-Pr, 13 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
ELCIO CAMPOS PINHEIRO
Data: 15/10/2025 10:35:06-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Elcio Campos Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Município de Nova Laranjeiras – PR



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA LARANJEIRAS-PR

Rua São João Batista, nº 66, Centro – CEP: 85350-000

Resolução Nº014/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Fluxo de Atendimento a Situações de Violência no âmbito da Rede de Saúde e Proteção Social do Município de Nova Laranjeiras – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, criado através da Lei Municipal numero 947/2013 e 697/2009 e nomeado através de DECRETO N.º 229, DE 14 DE JULHO DE 2025, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 13 de outubro de 2025 – ATA 012/2025, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de enfrentamento às diversas formas de violência no município;

CONSIDERANDO o dever do poder público em garantir o atendimento integral, humanizado e intersetorial às vítimas;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente e demais políticas correlatas;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os serviços da Rede de Saúde e da Proteção Social no atendimento às vítimas de violência;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento e Encaminhamento a Situações de Violência no âmbito da Rede Municipal de Saúde e Proteção Social de Nova Laranjeiras – PR, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º- O atendimento inicial às vítimas deverá ocorrer em qualquer unidade da rede municipal de saúde, sob coordenação e responsabilidade do **enfermeiro**, que realizará:

- I – acolhimento humanizado e escuta qualificada;
- II – avaliação clínica e notificação compulsória quando cabível;
- III – articulação com os profissionais da unidade (médico, psicólogo, assistente social);
- IV – encaminhamento ao **CRAS, Equipe de Proteção Especial** e demais órgãos da rede de proteção, conforme a situação apresentada.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA LARANJEIRAS-PR

Rua São João Batista, nº 66, Centro – CEP: 85350-000

Art. 3º - Compete à **Secretaria Municipal de Saúde**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, garantir:

- I – a manutenção do fluxo de comunicação entre as equipes de saúde e o CRAS;
- II – o acompanhamento dos casos notificados;
- III – a capacitação contínua dos profissionais envolvidos no atendimento às vítimas.

Art. 4º Os casos deverão ser acompanhados de forma individualizada, visando à recuperação da saúde física e emocional, bem como à reintegração social e à restauração da dignidade da vítima.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras-Pr, 13 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
ELCIO CAMPOS PINHEIRO
Data: 15/10/2025 10:35:06-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Elcio Campos Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Município de Nova Laranjeiras – PR



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA LARANJEIRAS-PR

Rua São João Batista, nº 66, Centro – CEP: 85350-000

Resolução Nº015/2025.

SÚMULA: Aprova o Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública por Dengue, Chikungunya e Zika do Município de Nova Laranjeiras – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, criado através da Lei Municipal numero 947/2013 e 697/2009 e nomeado através de DECRETO N.º 229, DE 14 DE JULHO DE 2025, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 13 de outubro de 2025 – ATA 012/2025, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a vigilância, prevenção e controle das arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Nova Laranjeiras;

CONSIDERANDO o aumento dos casos dessas doenças em todo o território nacional e a importância da atuação coordenada entre os serviços de saúde e a comunidade;

CONSIDERANDO o disposto nas diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para a organização e resposta às emergências em saúde pública;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Saúde e a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 13 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública por Dengue, Chikungunya e Zika do Município de Nova Laranjeiras – PR, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Plano de Contingência tem como objetivo principal orientar e padronizar as ações de vigilância, prevenção, controle, assistência e comunicação frente à ocorrência de surtos e epidemias das doenças causadas pelos vírus Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 3º - As ações previstas no Plano deverão ser executadas de forma integrada entre as áreas de Vigilância em Saúde, Atenção Primária à Saúde, Vigilância Sanitária, Controle de Endemias, Comunicação e demais setores envolvidos.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA LARANJEIRAS-PR

Rua São João Batista, nº 66, Centro – CEP: 85350-000

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à execução do Plano, bem como promover capacitações e o monitoramento das ações previstas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo o Plano de Contingência ser amplamente divulgado entre os profissionais da rede municipal de saúde e demais órgãos parceiros.

Nova Laranjeiras-Pr, 13 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
ELCIO CAMPOS PINHEIRO
Data: 15/10/2025 10:35:06-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Elcio Campos Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Município de Nova Laranjeiras – PR



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA LARANJEIRAS-PR

Rua São João Batista, nº 66, Centro – CEP: 85350-000

Resolução Nº016/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da atualização e readequação das áreas e territórios abrangentes das Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), a redistribuição das microáreas entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e o reconhecimento e adequação legal dos profissionais Técnico em Agente Comunitário de Saúde (TACS) e Técnico em Agente de Combate às Endemias (TAC) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, criado através da Lei Municipal numero 947/2013 e 697/2009 e nomeado através de DECRETO N.º 229, DE 14 DE JULHO DE 2025, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 13 de outubro de 2025 – ATA 012/2025, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e readequação dos territórios e microáreas das Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), de modo a assegurar a equidade e o acesso da população às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes da Atenção Primária à Saúde (APS), que preconizam a organização territorial como base para o planejamento e execução das ações em saúde;

CONSIDERANDO o levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras, com base em critérios populacionais, geográficos e administrativos, e a necessidade de redistribuição das microáreas entre os Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e adequar legalmente os profissionais **Técnico em Agente Comunitário de Saúde (TACS)** e **Técnico em Agente de Combate às Endemias (TAC)**, em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde e da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 13 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a atualização e readequação das áreas e territórios abrangentes das Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Nova Laranjeiras – PR, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOVA LARANJEIRAS-PR

Rua São João Batista, nº 66, Centro – CEP: 85350-000

Art. 2º Fica igualmente aprovada a redistribuição das microáreas pertencentes às ESF entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), de acordo com os novos limites territoriais e critérios de equidade populacional definidos pela equipe técnica municipal.

Art. 3º Fica aprovado o reconhecimento e a adequação legal dos profissionais Técnico em Agente Comunitário de Saúde (TACS) e Técnico em Agente de Combate às Endemias (TAC), conforme legislação vigente e diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas administrativas e legais necessárias à implementação desta Resolução se necessário solicitando ao auxílio ao executivo, incluindo a atualização de registros funcionais, mapas territoriais e cadastros oficiais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Laranjeiras-Pr, 13 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

ELCIO CAMPOS PINHEIRO
Data: 15/10/2025 10:35:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elcio Campos Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Município de Nova Laranjeiras – PR



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025 - PMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Fernando Mierzwa**

R DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.161.411/0001-08, sediada na Rua Expedicionário João Maria, 1027, Centro, CEP: 85.301-410 Laranjeiras do Sul - Pr, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Rodrigo de Mello Moreles**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS, ALÉM DE SCANNER E WEBCAM, DESTINADOS AOS SETORES DE CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, TRIBUTAÇÃO, ENGENHARIA E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	TONER HP 215A W2312A AMARELO ORIGINAL	ORIGINAL	4	545,00	2.180,00
1	2	TONER HP 215A W2313A MAGENTA ORIGINAL	ORIGINAL	4	545,00	2.180,00
1	3	TONER HP 215A W2310A PRETO ORIGINAL	ORIGINAL	4	505,00	2.020,00
1	4	TONER HP 215A W2311A CIANO ORIGINAL	ORIGINAL	4	545,00	2.180,00
1	5	CARTUCHO DE TINTA HP 711 CZ131A MAGENTA ORIGINAL	ORIGINAL	5	295,00	1.475,00
1	6	CARTUCHO DE TINTA HP 711 CZ130A CIANO ORIGINAL	ORIGINAL	5	295,00	1.475,00
1	7	CARTUCHO DE TINTA HP 711 CZ132A AMARELO ORIGINAL	ORIGINAL	5	295,00	1.475,00
1	8	CARTUCHO DE TINTA HP 711 CZ129A PRETO ORIGINAL	ORIGINAL	5	348,00	1.740,00
1	9	TONER HP 414A W2020A PRETO ORIGINAL	ORIGINAL	4	932,00	3.728,00
1	10	TONER HP 414A W2021A CIANO ORIGINAL	ORIGINAL	4	1.007,50	4.030,00
1	11	TONER HP 414A W2023A MAGENTA ORIGINAL	ORIGINAL	4	1.007,50	4.030,00
1	12	TONER HP 414A W2022A AMARELO ORIGINAL	ORIGINAL	4	1.007,50	4.030,00
2	1	SCANNER CANON CANOSCAN LIDE 300 CONEXÃO USB TAMANHO A4 P/ MESA PLANO	CANON CANOSCAN LIDE 300	1	825,00	825,00
2	2	WEBCAM FULL HD 1080P USB WB-100BK PRETO – C3 TECH	C3 TECH	1	195,00	195,00
VALOR TOTAL GLOBAL						31.563,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 31.563,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2025-PMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Dispensa de Licitação N.º 38/2025-PMV** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS, ALÉM DE SCANNER E WEBCAM, DESTINADOS AOS SETORES DE CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, TRIBUTAÇÃO, ENGENHARIA E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR, e Adjudicação à empresa R DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.161.411/0001-08, vencedora, com valor global de R\$ 31.563,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais).

Virmond - PR, quinze dias de outubro de 2025.

Fernando Mierzwa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 051/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 051/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Arlete Teresinha Stefanoski
CARGO: Vereadora
CPF. Nº 017.xxx.xxx-99

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA A PARTICIPAÇÃO DO EVENTO DA FETAEPE, AONDE SERÁ DISCUTIDO SOBRE A CRISE DO LEITE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 15/10/2025 À 17/10/2025.

ORIGEM: VIRMOND-PR
DESTINO: CURITIBA- PR
RETORNO: 17/10/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 02 (DUAS), COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 805,90 (OITOCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Virmond, 15 de Outubro de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 051/2025

Virmond/PR, 15 de Outubro de 2025.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba- PR, para, PARTICIPAR DO EVENTO DA FETAEPE, AONDE SERÁ DISCUTIDO SOBRE A CRISE DO LEITE, solicito que sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 15 de Outubro de 2025, por volta das 10:40 horas, com retorno previsto para o dia 17 de Outubro de 2025, por volta das 18:00 horas, justificando assim às diárias solicitada.

Respeitosamente,

Arlete Teresinha Stefanoski
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 052/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 052/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Arlete Teresinha Stefanoski
CARGO: Vereadora
CPF. Nº 017.xxx.xxx-99

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA A PARTICIPAÇÃO DO EVENTO DA FETAEPE, AONDE SERÁ DISCUTIDO SOBRE A CRISE DO LEITE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 15/10/2025 À 17/10/2025.

ORIGEM: VIRMOND-PR
DESTINO: CURITIBA- PR
RETORNO: 17/10/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA), COM RETORNO.

VALOR: R\$ 201,47 (DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Virmond, 15 de Outubro de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 052/2025

Virmond/PR, 15 de Outubro de 2025.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba- PR, para, PARTICIPAR DO EVENTO DA FETAEPE, AONDE SERÁ DISCUTIDO SOBRE A CRISE DO LEITE, solicito que sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 15 de Outubro de 2025, por volta das 10:40 horas, com retorno previsto para o dia 17 de Outubro de 2025, por volta das 18:00 horas, justificando assim às diárias solicitada.

Respeitosamente,

Arlete Teresinha Stefanoski
Vereadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 092/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - **Atender** o requerimento feito pelo(a) Servidor(a) **JANETE DE FÁTIMA DOS SANTOS BECKER** portador(a) do RG 9.275.197-0 e inscrito no CPF 040.506.189-74, para retomar antecipadamente de sua LICENÇA SEM VENCIMENTOS a qual teria o prazo final em 30 de Junho de 2026.

Seu retorno se dará no dia 13 de Outubro de 2025, conforme solicitado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 14 de Outubro de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025/PMEAI

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei 14.133/21, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por LOTE, à seguinte empresa:

1 - Empresa **MANGUEIRAS HIDRAULICAS PAVAN LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 01.251.215/0001-48, da cidade de Quedas do Iguaçu/PR, foi vencedora nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com o valor global total de **R\$ 94.418,39 (noventa e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)**.

Espição Alto do Iguaçu, 15 de outubro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3194-0022 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaaltoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de outubro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 120/2025/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO Nº 120/2025, FIRMADO EM 29 DE AGOSTO DE 2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025/PMEAI, A TÍTULO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO DE OBRA NÃO PLANILHADOS INICIALMENTE, AUMENTANDO EM MAIS R\$ 32.549,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) O VALOR CONTRATUAL, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ATRAVÉS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA “B” E ARTIGO 125, NOVO ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE E PARECER JURÍDICO, EM RAZÃO DE QUE SÃO ITENS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS VEÍCULOS/MÁQUINAS.
ASSINATURA: 15/10/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 160/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: ADILVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 175.739,51 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
ASSINATURA: 15/10/2025.
VIGÊNCIA: 14/10/2026.

CONTRATO: 161/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: ECOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS D DE LIMPEZA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 18.646,53 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
ASSINATURA: 15/10/2025.
VIGÊNCIA: 14/10/2026.

CONTRATO: 162/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 10.345,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
ASSINATURA: 15/10/2025.
VIGÊNCIA: 14/10/2026.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

CONTRATO Nº. 65/2024

1º. TERMO ADITIVO

De 08 de outubro de 2025.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, com sede administrativa à Rua das Camélias, 900, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.591.618/0001-36, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EMANOEL VANDERLEI VOLFF, portador da Cédula de Identidade (RG) de nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa 55.952.024 ANDERSON LUKASEWICZ, inscrita no CNPJ sob o nº 55.952.024/0001-32, situada na Comunidade de Santa Rita, s/n, zona rural, Porto Barreiro - Paraná, CEP 85.345-000, representado pelo Sr. ANDERSON LUKASEWICZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.691.999-75 e portador da cédula de identidade sob o nº 12.742.705-4 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 65/2024, nos termos do art. 107, da Lei nº. 14.133/21, e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº. 30/2024, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado por 12 (doze) meses o Contrato nº. 30/2024, prorrogando a vigência do mesmo até a data de 07/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do quilômetro passa a R\$ 5,45 pelo acréscimo de 5,09% referente ao INPC do período.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

55.952.024 ANDERSON LUKASEWICZ.
Contratada
CNPJ: 55.952.024/0001-32



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO 156/2025

De 15 de outubro de 2025.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O Senhor Emanuel Vanderlei Volff, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º. Fica por este instrumento, decretado **Ponto Facultativo** no dia 31 de outubro de 2025 em virtude do dia do Funcionário Público.

Art. 2º A Secretaria de Educação irá seguir o calendário escolar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
VOLFF:64410412949
Dados: 2025.10.15 13:07:35 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº 048/2025

De 15 de outubro de 2025

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Ajustar Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Cargo	de	Percentual
WILMAR AMARO	Auxiliar	de	40%
	Manutenção		

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial no que se refere à Portaria 045/2022 no que diz respeito ao servidor Wilmar Amaro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 15 de outubro de 2025

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
VOLFF:64410412949
Dados: 2025.10.15 13:08:26 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

Ata de Registro de Preços Nº. 34/2025
Pregão Eletrônico Nº. 14/2025

TERMO DE RESCISÃO
De 08 de outubro de 2025.

Termo de Rescisão do ata de registro de preços nº. 34/2025 que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANOEL VANDERLEI VOLFF, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa DANY FRANK MORELLI 04621104942, inscrita no CNPJ sob o nº 42.919.672/0001-45, com endereço na Rua das Camélias, nº 701, Centro, Porto Barreiro - PR, CEP 85.345-000, neste ato representado pelo Sr. DANY FRANK MORELLI, portador da Cédula de Identidade nº ° 8.118.444.5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.211.049-42, residente e domiciliado em Porto Barreiro – Pr., doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do ata de registro de preços nº. 34/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Pregão Eletrônico nº 14/2025, bem como nos termos da proposta apresentada pela **Contratada** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira: Fica rescindida a ata de registro de preços nº. 34/2025.

Cláusula Segunda: Ficam as partes desobrigadas das cláusulas constantes da ata de registro de preços, de forma que nada mais tem a reclamar a qualquer título ou em qualquer época relativamente às obrigações assumidas no ajuste e ora rescindidas.

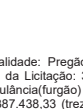
Cláusula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Dany Frank Morelli
DANY FRANK MORELLI 04621104942.
Contratada
CNPJ: 42.919.672/0001-45

Testemunhas:
Ronaldo de Mello
CPF: 065.454.399-62

Dany Frank Morelli
CPF: 322.080.033-67



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90087/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: 31 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância(furgão) para simples remoção Tipo A para o município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 387.438,33 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos).
Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
<https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025.

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que às 09 horas do dia 31 de outubro de 2025 (lances), na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	294 unidades	R\$ 193.199,75	180dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC - www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2025.
Juliano Ribeiro - Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025 - Pregão Eletrônico nº 67/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA. CNPJ/MF nº. 04.983.112/0001-60. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRACADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES, FLANGES E SERVIÇOS DE PRENSA. Valor total estimado: R\$ 142.856,00. Prazo: 01 ano, 16 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 142/2022 – Concorrência Pública nº 18/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Este Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO DA META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica suprimido o valor de R\$ 60.623,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Contrato nº 01/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, CNPJ nº 11.058.472/0001-11. Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES. Valor total R\$ 88.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Presidente.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. d/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-46 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====
Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 130/2025
15/10/2025

SUMULA: TRATA DAS DESVINCULAÇÕES DE ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS OU DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO 76-B DOS ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 76-B da ADCT da Constituição Federal, alterado pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios,

DECRETA

Art. 1º Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 136/2025, ficam desvinculados de órgãos, fundos ou despesas das receitas dos Municípios relativos a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com seus percentuais, conforme segue:

I – 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

II – 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

Parágrafo Único - A desvinculação deverá ser realizada na Fonte padrão 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM, específica para identificar o valor disponível proveniente da Emenda Constitucional nº 136/2025.

Art. 2º Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto Nº 061/2025, de 22 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



GRUPO
CORREIO

Correio DO POVO DO PARANÁ | GRÁFICA CORREIO | Extra | CORREIO | KÍ

Sobre nós

O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuímos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...

Jornal | Marketing e Consultoria | Comunicação Visual | Gráfica

www.jcorreiodopovo.com.br | www.extraguarapuava.com.br

(42) 3635-2944 | Rua Coronel Guilherme de Paula, 876, Centro - Laranjeiras do Sul - PR